

1. Definição do Objeto

1.1 Aquisição de uma licença de uso de software da marca Adobe Captivate para elaboração de tutoriais (documentos com áudio e vídeo), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Adobe Captivate versão 9 ou mais atual para Windows 64 bits.	Un.	1

CATMAT: BR0363135

2. Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação da Contratação

Aquisição proposta justifica-se pela necessidade de produção de material didático (vídeo tutoriais), pelos servidores da Coordenadoria de Processos Eletrônicos - CPE, para uso dos sistemas judiciais direcionados aos servidores, magistrados e usuários. Esses vídeos tutoriais serão utilizados para realização de treinamentos, na modalidade “à distância”, do público alvo relacionado.

2.2 Objetivos a serem alcançados

Maior agilidade, produção e independência na elaboração dos tutoriais necessários para os treinamentos, à distância, dos sistemas judiciais, tendo em vista que o software, depois de instalado, estará disponível aos servidores da CPE em tempo integral.

2.3 Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

Economia de utilização de papel nos treinamentos à distância, tendo em vista que os tutoriais poderão ser assistidos muitas vezes sem a opção de impressão.

Capacidade maior de treinamento do público alvo tendo em vista uma maior produção de tutoriais de sistemas judiciais.

Redução de cursos contratados para capacitação em determinado sistema, pois os usuários poderão realizar o treinamento na própria estação de trabalho a qualquer tempo.

2.4 Alinhamento entre a contratação e os planos estratégicos do TST e planos estratégicos de Tecnologia da Informação

A contratação em tela está alinhada ao Plano Estratégico do TST, no âmbito da perspectiva “Recursos”, referente ao tema Infraestrutura e Orçamento, no objetivo estratégico “Garantir a infraestrutura e o orçamento”.

Da mesma forma, a presente contratação está alinhada com o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETIC 2015/2020, no âmbito da perspectiva “Pessoas e infraestrutura”, no objetivo “Garantir a infraestrutura de TIC”, que trata de garantir a qualidade e a disponibilidade dos recursos tecnológicos de TIC.

2.5 Referência aos Estudos Preliminares de STIC realizados

Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Estudo Técnico Preliminar.

2.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

Aquisição de apenas uma licença, conforme solicitado pela CPE no Documento de Oficialização de Demanda - DOD.

2.7 Soluções similares disponíveis em outros órgãos e no Portal do Software Público Brasileiro

No Portal do Software Público Brasileiro não foi encontrado registro de solução similar. É sabido que os Tribunais Regionais do Trabalho adotaram o Adobe Captivate para elaboração de seus tutoriais há mais de 5 anos. Pesquisando em outros órgãos pertencentes à comunidade de Tecnologia da Informação (TI Controle), não obtivemos qualquer resposta sobre a utilização de software similar ao Adobe Captivate, mas o TCU respondeu que está adquirindo também o Adobe Captivate.

2.8 Análise do mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação

Apesar de existirem outros softwares similares no mercado, como o Camtasia Studio 8, é recomendável a aquisição do Adobe Captivate devido às seguintes razões:

A CPE solicitou a aquisição do Adobe Captivate porque os servidores já dominam essa ferramenta, economizando assim na fase de treinamento e;

Já existe um grande acervo de tutoriais gravados pela CPE nesse software. Esse acervo seria incompatível com outros similares no mercado.

2.9 Natureza do objeto a ser contratado

Software de edição de imagens e vídeos (tutoriais) para e-learning.

2.10 Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Como se trata da aquisição de apenas 1(uma) licença, não haverá parcelamento da solução.

2.11 Forma de adjudicação do objeto

Não se aplica.

2.12 Modalidade e tipo de licitação

Dispensa de Licitação com base no art. 24, II, da Lei 8666/1993.

2.13 Impacto ambiental decorrente da contratação

Não haverá impacto ambiental decorrente da contratação.

3. Modelo de execução e gestão do contrato

3.1 Deveres e responsabilidades do Contratante

3.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato.

3.1.2 Promover os pagamentos em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o Recebimento Definitivo.

3.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

3.1.4 Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

3.2 Deveres e responsabilidades da Contratada

3.2.1 Entregar o objeto e executar os serviços descritos neste instrumento nos prazos máximos determinados.

3.2.2 Atender prontamente as solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem qualquer ônus adicional para o órgão Contratante.

3.2.3 Cumprir os requisitos descritos no contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

3.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

3.2.5 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.

3.2.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.2.7 Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto.

3.2.8 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

3.2.9 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

3.2.10 Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.).

3.3 Especificação técnica do objeto

O objeto a ser adquirido trata-se de software de prateleira e nomeado. Portanto, as especificações técnicas são inerentes ao próprio produto.

3.4 Observações gerais a respeito do objeto

3.4.1 A unidade do software de atualização deverá estar disponível no site do fabricante para uso do Contratante. Excepcionalmente, com a anuência deste, poderá ser entregue em mídia digital.

3.4.2 As atualizações de versões e releases do software de atualização deverão ser garantidas pela Contratada, por um período de 12 (doze) meses, após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

3.4.3 Entende-se por “atualizações de versões” o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software. A cada nova liberação de versão, a contratada deverá fornecer as novas funcionalidades implementadas.

3.4.4 As atualizações de versões e releases do software deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo fabricante.

3.4.5 O serviço de suporte técnico será realizado via telefone, sempre que possível, devendo ser respeitados os prazos definidos na severidade do chamado.

3.4.6 O serviço de suporte técnico será realizado de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, por solicitação do Contratante.

3.4.7 A abertura de chamados pelo Contratante será efetuada por correio eletrônico ou por telefone.

3.4.8 A Contratada deverá disponibilizar número de acesso 0800 (ligação gratuita), nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial local do Contratante, exceto feriados locais e nacionais.

3.4.9 Os chamados de suporte terão origem em decorrência de qualquer forma de instalação, configuração ou problema detectado pela equipe técnica do TST no tocante ao pleno funcionamento do software.

3.4.10 O suporte técnico deverá ser prestado por técnicos qualificados, com as devidas certificações oficiais do fabricante do software. O Contratante reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar as comprovações que se fizerem necessárias para o atendimento desta exigência.

3.4.11 O serviço de suporte técnico será classificado em conformidade com o Acordo de Nível de Serviço, conforme abaixo. Para efeito do chamado técnico será informada a severidade que o caso requer, que poderá ser:

3.4.11.1 Severidade ALTA: este nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade do uso do software.

3.4.11.2 Severidade MÉDIA: este nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, de uma ou mais funcionalidades do software, estando ainda disponível, porém apresentando problemas.

3.4.11.3 Severidade BAIXA: esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, atualização de versões do software e implementação

de novas funcionalidades permitidas pelo software.

3.4.12 A contratada deverá cumprir no atendimento aos chamados técnicos os seguintes prazos:

3.4.12.1 Severidade ALTA: iniciar o atendimento em, no máximo, duas horas após a abertura do chamado. O diagnóstico e a resolução adotada para sanar este tipo de chamado deverão ser apresentados em, no máximo, dois dias corridos e contados após a abertura do chamado.

3.4.12.2 Severidade MÉDIA: iniciar o atendimento em, no máximo, duas horas após a abertura do chamado. O diagnóstico e a resolução adotada para sanar esse tipo de chamado deverão ser apresentados em, no máximo, cinco dias corridos e contados após a abertura do chamado.

3.4.12.3 Severidade BAIXA: iniciar o atendimento em, no máximo, duas horas após a abertura do chamado. O diagnóstico e a resolução adotada para sanar esse tipo de chamado deverão ser apresentados em, no máximo, quinze dias corridos e contados após a abertura do chamado.

3.5 Prazos de execução

3.5.1 O prazo para o fornecimento de permissão de acesso ao site do fabricante que permitirá o uso de atualização de licença do Adobe Captivate 9 ou mais atual será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho pela Contratada, quando não houver instrumento contratual.

3.5.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Superior do Trabalho.

3.5.3 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados ficando a aceitação da justificativa a critério do Contratante.

3.5.4 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.5.5 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala 18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

3.5.6 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

3.6 Vigência

3.6.1 O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 12 (doze) meses após o recebimento definitivo.

3.7 Fiscalização

3.7.1 Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

3.7.2 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

3.7.2.1 Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

3.7.2.2 Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

3.7.2.3 Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.

3.7.2.4 Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

3.7.3 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

3.8 Recebimento do objeto

3.8.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste contrato será aceito:

3.8.1.1 Provisoriamente, após entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade;

3.8.1.2 Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis.

3.8.2 O objeto deve ser entendido como o meio pelo qual é possível ter acesso ao site do fabricante, como por exemplo “usuário e senha”, código de acesso, etc.

3.8.3 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o Recebimento Definitivo.

3.8.4 Se, após o aceite provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com este contrato ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto,

serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, após a notificação por escrito à Contratada e até que seja sanada a situação.

3.8.5 Os objetos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega.

3.8.6 A Contratada deverá fornecer o objeto discriminado na nota de empenho, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

3.8.7 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

3.8.8 O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

3.9 Pagamento

3.9.1 O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e condicionado à apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente, atestadas pela fiscalização.

3.9.2 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Subsolo, Brasília-DF.

3.9.3 Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.10 Sanções

3.10.1 Fundamentado na Lei 8.666/1993, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, aquele que:

3.10.1.1 Não assinar o contrato;

3.10.1.2 Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

3.10.1.3 Apresentar documentação falsa;

3.10.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

3.10.1.5 Não mantiver a proposta;

3.10.1.6 Falhar ou fraudar na execução contratual;

3.10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

3.10.1.8 Fizer declaração falsa;

3.10.1.9 Cometer fraude fiscal.

3.10.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

3.10.2.1 Advertência;

3.10.2.2 Multa;

3.10.2.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;

3.10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.10.3 O atraso injustificado na entrega do objeto ou na execução do contrato sujeitará a aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens **3.11.2.3** e **3.11.2.4**.

3.10.4 Caso a conclusão do suporte técnico ultrapasse o prazo descrito neste instrumento, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do objeto faturado na nota fiscal entregue ao Contratante, por hora de atraso, para cada objeto em que houver atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

3.10.5 A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.10.6 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ofertada ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

3.10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

3.10.8 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.10.9 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS,

quadra 08, lote 1, Bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570 e-mail: sgcon@tst.jus.br.

3.10.10 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.11 Demais disposições

3.11.1 É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto desta licitação.

3.11.2 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Brasília, 24 de outubro de 2016.

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
<p><i>Francisco Henrique</i> <i>Nina Cabral</i> Matrícula: 46064</p>	<p><i>Rubens Mendes Neto</i> Matrícula: 8303</p>	<p><i>Daniela Santos Teixeira</i> Matrícula: 31268</p>

Equipe de Planejamento da Contratação